



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

LEI Nº 687/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**RECONHECE A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Lagoa da Confusão/TO, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal sem concurso público, por tempo determinado.

Art. 2º. A contratação destina-se a atender a demanda do quadro, em virtude de Licença Por Interesse Particular e Licença Maternidade das servidoras titulares do cargo, conforme quantitativos descritos a seguir:

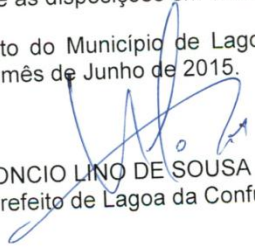
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	2.300,00

§ 1º. Fica estabelecido que, com a sua vacância, havendo necessidade de nova contratação, o cargo será novamente provido por outro (a) servidor (a) que preencha os seus requisitos até o retorno das titulares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Junho de 2015.


LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito de Lagoa da Confusão